



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão Genérica 3ª - SUPEL-COGEN3

**RESPOSTA**

**AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90252/2024/SUPEL/RO**

**Processo Administrativo: 0037.454020/2021-12**

**Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição, treinamento e instalação de equipamentos de informática e outros (Microcomputador tipo I, Microcomputador tipo II com dois monitores, Microcomputador tipo III com dois monitores, Switch gerenciável 48 portas camada 3, Switch 48 portas, Impressora térmica, Impressora de cartão, Leitor de código de barras portátil, Servidor torre, Storage NAS e Sistema de controle de acesso) visando aparelhar a Superintendência de Policia Técnico-científica do Estado de Rondônia, de acordo com as condições do Termo de Referência.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, através de sua Pregoeira nomeada na Portaria N.º 224 de 15 de setembro de 2025, vem neste ato responder aos pedidos de esclarecimentos enviado por e-mail por empresas interessadas, vejamos:

**1. DAS PRELIMINARES**

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos da Lei Federal 14.133/2021, art. 164, e do item 6 do Instrumento Convocatório), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este PE 90252/2024/SUPEL, pelo que passo formulação da Resposta ao Pedido de Esclarecimento e Impugnação.

**2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTA - EMPRESA A (0061751244):**

## **2.1. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01:**

### **Esclarecimento 01:**

A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão:

a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.

b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows.

Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de Tecnologia ou Informática, para manutenção dos equipamentos, entendemos que podemos fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 05 (cinco) unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

### **RESPOSTA- SESDEC-FUNESP (0061851735) :**

Em resposta ao Questionamento 01, informo que, conforme previsto no Termo de Referência, especificamente no item 49.31, que trata da "**RESTAURAÇÃO ORIGINAL DO SISTEMA**", consta a seguinte exigência:

#### **49.31. RESTAURAÇÃO ORIGINAL DO SISTEMA**

**49.32.** Deverá ser entregue em mídia eletrônica de imagem para cada microcomputador para recuperação original do sistema.

Com base nesse dispositivo, entende-se que a empresa deverá fornecer uma solução que permita a **restauração completa do sistema operacional (S.O.) original**, conforme entregue de fábrica, para cada microcomputador fornecido. Devendo estar disponível por meio de uma **imagem de sistema (ISO)** ou através de **mídias físicas** (DVDs ou pendrives) permitindo a reinstalação do sistema operacional em casos de falhas críticas ou da substituição de unidades de armazenamento (HDs ou SSDs) ou qualquer outro tipo de necessidade de reinstalação do ambiente original de software.

Diante das alternativas apresentadas pela empresa, destaca-se que o fornecimento das imagens ISO ou drivers disponibilizados diretamente no site oficial do fabricante do equipamento ou do sistema operacional constitui a alternativa mais viável, especialmente do ponto de vista ambiental e logístico. Essa opção reduz significativamente o uso e descarte de **mídias físicas**, colaborando com a diminuição na geração de resíduos sólidos, alinhando-se às boas práticas de sustentabilidade.

Entretanto, é importante ressaltar que, ao optar por esta forma de fornecimento (via imagem ISO), a empresa deverá **garantir a autenticidade, integridade e funcionalidade completa do sistema operacional disponibilizado**, de forma que a restauração/reinstalação não seja comprometida, garantindo o retorno pleno das configurações originais homologadas no processo de aquisição.

Além disso, deverá garantir que todos os drivers necessários e softwares embarcados originalmente estejam disponíveis de forma acessível e atualizada. Caso os métodos fornecidos não sejam suficientes para a solução dos problemas eventualmente enfrentados, a empresa deverá **oferecer**

**alternativas eficazes** para garantir a continuidade dos serviços prestados pelo equipamento.

## **2.2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02:**

Quanto à exigência por declaração do fabricante com Tradução Juramentada, o Edital assim estabelece:

"12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas."

Entende-se que este respeitável órgão considerará como válida e aceitável declaração do fabricante com tradução simples para língua portuguesa, sem a necessidade de ser realizada tradução juramentada.

Nosso entendimento está correto?

### **RESPOSTA- SESDEC-FUNESP (0061851735):**

A exigência se relaciona aos documentos de habilitação, dessa forma não é suficiente a declaração da empresa com tradução simples.

## **2.3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 03:**

Pergunta 03 - No quesito DOCUMENTAÇÃO:

O edital não informa o prazo para o envio da proposta e documentação de habilitação original, caso seja solicitado o envio via correios. Podem nós informar?

### **RESPOSTA- SESDEC-FUNESP (0061851735):**

Os prazos constam no item "11" do Instrumento convocatório a exemplo do envio da proposta:

*11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.*

## **2.4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 04 :**

Pergunta 04 - No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Argo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

### **RESPOSTA- SESDEC-FUNESP (0061851735):**

Está correto o entendimento.

### **3.1. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO :**

A Microsoft tem intensificado o trabalho no qual colaboramos com os órgãos públicos em seus processos licitatórios, com o objetivo de prevenir a oferta de produtos não autênticos, que possam representar riscos para essas instituições.

Identificamos o edital nº 90252/2024, do(a) SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DE RONDÔNIA, cujos lotes 001, 002 e 003 possuem como objeto desktops com Windows 11 Professional COEM e, gostaríamos de fazer algumas sinalizações importantes para que não recebam produtos com preços inexequíveis e não originais.

Inicialmente, é importante explicar que para a Microsoft, quando um desktop, all-in-one, notebook ou workstation é vendido (exceto para usuário doméstico), que este esteja com Windows 11 Professional, por conta das funcionalidades de uso em rede, segurança e etc. Dito isto, existem duas formas de adquirir um computador com Windows 11 Pro, são elas:

Computador / Servidor OEMs – Estes computadores e servidores, são aqueles produzidos por empresas como Dell, Lenovo, Daten, HP, Multilaser, Positivo, Samsung, Acer e etc. São fabricantes de computadores que possuem contrato com a Microsoft e por isto, compram as licenças de Windows 11 Professional diretamente, sem intermediários e já disponibilizam as máquinas com o Windows 11 Professional instalado.

Computador / Servidores COEMs – Já os COEM's, são aquelas empresas que montam as máquinas e ou servidores, conforme a configuração e a necessidade dos clientes, comprando os componentes separados e personalizando o computador com a necessidade do cliente. Estas empresas, não possuem contrato com a Microsoft diretamente e a compra das licenças de Windows, são adquiridas através de um distribuidor oficial Microsoft, são eles: Agis, Ingram Micro e SND. <https://partner.microsoft.com/pt-br/Licensing/distribuidores-Autorizados>

Dada a explicação, com base nas configurações solicitadas, possivelmente receberão propostas do licenciamento COEM do Windows 11 Professional. Infelizmente, temos visto uma quantidade grande de licitantes que incluem softwares não originais em suas ofertas e, para evitar estes contratemplos, temos trabalhado junto aos órgãos para que nas propostas, o licitante informe o valor do software separado do computador, pois desta forma, temos como ajudar o órgão com a validação da licença original, evitando a oferta de licenças não originais e futuros contratemplos para o órgão.

Abaixo, segue as recomendações que têm ajudado muito na prevenção de ofertas inexequíveis.

1. Que o licitante informe na proposta, os valores do computador e Windows 11 Professional COEM separadamente.
2. Carta do fabricante em português, assinada pela área de Gerência DPS Brasil (área responsável pelas licenças on premises), especifica para o certame, citando dados e número.
3. Cópia da Nota (podendo ocultar valor), da aquisição feita em um dos 3 distribuidores citados abaixo.
4. Compra em território nacional (única e exclusivamente nestes distribuidores)
5. Compra exclusivamente nos distribuidores autorizados, se possível, vocês podem citá-los: Agis, Ingram Micro e SND

*Importante ressaltar que nenhum deles participam dos editais, pois são distribuidores oficiais que fornecem nossas licenças genuínas para os licitantes*

Importante informar que no edital, em algumas indicações de sistema operacional dos desktops, foram indicadas a aquisição da edição Windows 10 Professional ou superior, por isto, ressaltamos aqui a importância do recebimento dos desktops apenas com a edição Windows 11 Professional, pois a partir do dia 14/10/2025, a edição Windows 10 Professional deixará de receber suporte, atualizações de segurança e tecnológica.

### **RESPOSTA- SESDEC-FUNESP (0061851735):**

Em resposta ao questionamento da empresa, informo que, após análise detalhada do Termo de Referência, especialmente no item **49.33 – SISTEMA OPERACIONAL**, que diz:

#### **"49.33. SISTEMA OPERACIONAL"**

49.34. O sistema operacional deverá vir pré-instalado de fábrica com **Microsoft Windows 10 Professional 64 bits OEM em Português.**"

A exigência do sistema operacional pré-instalado com licença OEM (Original Equipment Manufacturer) tem uma justificativa técnica e legal importante. A licença OEM é vinculada diretamente ao hardware no qual o sistema foi originalmente instalado, não sendo permitida sua transferência para outro dispositivo. Essa característica assegura que o software está legalmente licenciado para uso naquele equipamento específico, garantindo conformidade com as normas de propriedade intelectual e evitando o uso indevido de softwares piratas ou sem licença.

A utilização deste tipo de licença assegura a compatibilidade do hardware e software dos equipamentos adquiridos, reduzindo os problemas de falhas no sistema operacional, entregando qualidade e conformidade legal.

Portanto, as empresas participantes devem buscar ajustar suas propostas de modo a atender as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, apresentando os respectivos equipamentos com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits OEM em Português pré-instalado de fábrica.

#### **4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTA - EMPRESA C (0061841849):**

##### **4.1. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO :**

###### **Esclarecimento 01:**

O objeto da presente licitação contempla o fornecimento de equipamentos, softwares e serviços, com suporte e garantia. Para atendimento à legislação tributária vigente, hardware e serviços não podem constar da mesma fatura devido a incidência distinta de tributos. Diante disto, entendemos que, este respeitoso órgão receberá o faturamento da seguinte forma:

- Nota (s) fiscal (is) de produto referente ao faturamento dos equipamentos (Itens de Hardware);
- Nota (s) fiscal (is) de serviços para faturamento dos itens de Software e serviços;
- Nota (s) fiscal (is) de serviços para faturamento dos itens de serviços de Suporte / Garantia, Implantação e Treinamento; Ressaltando que, todas as Notas Fiscais sofrerão as incidências de impostos correspondentes.

Está correto nosso entendimento?

##### **RESPOSTA- SESDEC-FUNESP(0061851735):**

Não está correto o entendimento, em razão da natureza de despesa ser investimento, será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado, porém, não em notas separadas.

5.

**DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTA - EMPRESA D (0061987563):****4.1. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO :****Esclarecimento 01:**

Gostaria de saber da parte dos senhores, se o esse item 11 do edital está pedindo compatibilidade do Microsoft Windows Storage Server 2016 Standard Edition, ou se ele pede isso instalado? poderia me informar por gentileza.

**RESPOSTA- SESDEC-FUNESP (0061851735):**

O Item 11 da Tabela 1 do Termo de Referência trata das especificações técnicas exigidas para o equipamento **STORAGE NAS**, descrevendo de forma objetiva os componentes mínimos que devem compor a solução de armazenamento. As características listadas são as seguintes:

**STORAGE NAS:**

Capacidade instalada de 72 TB, distribuída em 12 discos SAS de 6 TB cada; 16 GB de memória RAM; Suporte aos níveis de RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60, 10 ADM; 4 portas de rede Gigabit Ethernet; Sistema operacional Microsoft Windows Storage Server 2016 Standard Edition; Trusted Platform Module (TPM) 2.0 e bezel frontal de segurança com trava (2U Lockable Security Bezel); Fontes de alimentação redundantes; Instalação inclusa no fornecimento do equipamento.

Diante das especificações técnicas descritas, entende-se que o sistema operacional Microsoft Windows Storage Server 2016 Standard Edition deve vir devidamente instalado de fábrica no equipamento a ser fornecido.

A pré-instalação garante que todos os componentes do equipamento, possuam a compatibilidade com hardwares instalados, otimizando a sua utilização e garantindo o seu melhor funcionamento.

Essa prática garante a vinculação do software ao hardware, reduzindo a necessidade de intervenção de terceiros na configuração dos equipamentos adquiridos, o que diminui a possibilidade de erros, incompatibilidades e atrasos no processo de implantação do ambiente de armazenamento.

Dessa forma, a pré-instalação do sistema operacional especificado **não apenas é recomendada, como se mostra necessária** para assegurar o desempenho ideal, a segurança das informações e a funcionalidade plena do storage server entregue.

6.

**DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTA - EMPRESA E (0062042747)****6.1 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:****Esclarecimento 01:**

1º Questionamento – CONEXÕES A maioria dos equipamentos de mercado possui 3 portas de conectividade para reprodução de conteúdo e que geralmente essas portas são 1x HDMI tipo HDCP 1.4 como 01 portal porta HDCP 1.4 de display port + RCA Vídeo e 1x VGA e que essa quantidade de portas já permite que o equipamento seja utilizado com efetividade em ambientes corporativos ou educacionais, a exigência de 2 portas HDMI e 2 portas VGA apenas limitará a quantidade de marcas na disputa o que pode comprometer a competitividade e proporcionar a venda de equipamentos com maior custo para o órgão.

A lei 8.666/93 nos diz que devemos busca como vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração, prevalecendo o a supremacia do interesse público, seguir os princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também mediante processo de

licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes e flexibilização a itens restritivos. Com isso, entendemos que ao oferecer um monitor de primeira linha com 1x HDMI tipo HDCP 1.4 como 01 portal porta HDCP 1.4 de display port + RCA Vídeo e 1x VGA, também estaremos atendendo às especificações do edital. Nossa entendimento está correto?

Desvantagens para adquirir HDMI HDCP 2.3 (considerações): • HDCP 2.3 não é compatível com dispositivos muito antigos que só suportam HDCP 1.4

Se um equipamento no meio da cadeia HDMI (como um splitter ou receiver) for antigo, pode haver problemas de handshake e a imagem não aparecer.

#### **RESPOSTA- SESDEC-FUNESP (0061851735):**

Em análise aos requisitos técnicos apontados pela solicitante, no tocante a PORTA DE CONEXÃO DOS MONITORES TIPO I e II, verificou-se que em ambos existe a solicitação de Requisitos Mínimos de portas onde qualquer monitor existente no mercado pode atender ao requisito.

##### **MONITOR I**

###### **PONTAS**

No mínimo 01 (um) conector de energia.

No mínimo 01 (uma) porta HDMI (HDCP 2.3).

No mínimo 01 (uma) porta DisplayPort 1.4 (HDCP 2.3).

##### **MONITOR III**

###### **PONTAS**

No mínimo 01 (um) conector de energia.

No mínimo 01 (uma) porta HDMI (HDCP 2.3).

No mínimo 01 (uma) porta DisplayPort 1.4 (HDCP 2.3).

A opção em utilizar os tipos de conexão está associado ao fato de que são tecnologias atualizadas, que oferecem mais qualidade de imagem, resolução e recursos. A conexão VGA transmite um sinal analógico, enquanto interfaces mais recentes como HDMI e DisplayPort utilizam sinais digitais, resultando em imagens mais nítidas, cores mais vibrantes e suporte a resoluções mais altas e recursos como áudio

HDCP é um protocolo de segurança que impede a cópia ilegal de conteúdo digital protegido (como filmes, séries, transmissões de TV) ao transmitir entre dispositivos (por exemplo, de um player para uma TV ou monitor).

Um **monitor com suporte a HDCP** consegue se comunicar com a fonte de vídeo (como um computador, console ou player de mídia) para **autorizar a reprodução de conteúdo protegido**. Sem isso, a imagem pode:

- Não aparecer (tela preta),
- Aparecer com baixa resolução,
- Ou exibir uma mensagem de erro como "HDCP não compatível"

#### **Diferença entre HDCP 1.4 e HDCP 2.3**

Versão	Características Principais	Compatibilidade e Uso
HDCP 1.4	Versão mais antiga, usada desde cerca de 2006.	Muito comum em equipamentos mais antigos ou básicos.

Versão	Características Principais	Compatibilidade e Uso
HDCP 2.3	Versão mais recente e robusta (lançada em 2018).	Suporta conteúdos com proteção mais rígida, especialmente 4K.

No tocante ao HDCP, verificou-se que os respectivos monitores estão atrelados o seu uso para computadores com grande capacidade de processamento o quais também serão adquiridos neste processo, destinados para gerências específicas, as quais utilizam de altas resolução para transmissão e execução de suas atividades.

As especificações constantes no edital foram definidas com base nas necessidades operacionais do órgão, visando garantir maior flexibilidade de uso, compatibilidade com diferentes dispositivos legados e novos, e atendimento a múltiplas demandas simultâneas em ambientes educacionais e corporativos.

Optar em utilizar o HDCP 1.4 não impactará os trabalhos desenvolvidos nesta secretaria, uma vez que permite a execução de diversos tipos de conteúdos e desenvolvimento das atividades nesta administração.

## 7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTA - EMPRESA F (0062114861)

### 7.1 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

#### Esclarecimento 01:

A MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.590.728/0009-30 vem tempestiva e muito respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nas disposições pertinentes do Edital em epígrafe, após análise do edital, com o intuito de agilizar as contratações deste órgão, posto que as informações são pertinentes e capazes de inviabilizar o certame, vem expor e solicitar o que segue:

No Anexo I - Especificações Técnicas, MONITOR I é pedido o seguinte:

49.490.2. No mínimo 01 (uma) porta HDMI (HDCP 2.3).

49.490.3. No mínimo 01 (uma) porta DisplayPort 1.4 (HDCP 2.3).

Em minuciosa análise dos outros itens de monitor, acreditamos que este trecho seja um vício de edital, uma vez que no começo da especificação do Monitor I já são requisitadas Entradas HDMI, VGA e Displayport. Destacando também que o quesito de Displayport versão 1.4 são dos Monitores II e III, que possuem outra resolução e taxa de atualização, se fazendo necessária esta versão 1.4 da Entrada Displayport. E monitores de alto-qualitativo que atendem este quesito não são contemplados pelo valor unitário estipulado para o item.

Desta forma, visando evitar o fracasso da disputa por falta de modelos que atendam completamente o edital, entendemos que será mantido apenas o quesito de conectividade já estabelecido no começo da especificação de Portas HDMI, VGA e Displayport versão 1.2.

Nosso entendimento está correto?

#### RESPOSTA- SESDEC-FUNESP (0061851735):

Em atenção à solicitação da empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, informamos que, após análise técnica e revisão das especificações constantes no **Anexo I – Especificações Técnicas**, especialmente no item referente ao **MONITOR I**, **não será acatada a solicitação de alteração**.

A exigência de que o **MONITOR I** possua, no mínimo, **01 (uma) porta HDMI com suporte a HDCP 2.3 e 01 (uma) porta DisplayPort 1.4 (também com HDCP 2.3)** foi definida com base nas necessidades operacionais do órgão contratante, visando garantir:

- A utilização de tecnologias modernas de transmissão digital de imagem e áudio;
- A compatibilidade com os equipamentos computacionais de alta performance também licitados no mesmo certame;
- A possibilidade de uso simultâneo do monitor com múltiplas fontes, com qualidade de imagem superior e segurança no tratamento de conteúdo protegido;
- A longevidade tecnológica dos equipamentos, considerando a vida útil projetada superior a 5 anos.

Quanto ao argumento de limitação de mercado e risco de inexecução, ressaltamos que existem diversos fabricantes e modelos que atendem às exigências propostas, mesmo considerando os limites orçamentários estipulados.

Dessa forma, permanecem inalteradas as exigências quanto às portas de conexão do MONITOR I:

- 01 (uma) porta HDMI com suporte a HDCP 2.3;
- 01 (uma) porta DisplayPort 1.4 com suporte a HDCP 2.3;
- Outras portas conforme especificado no item inicial da descrição.

A manutenção dessas exigências tem como finalidade garantir a aquisição de equipamentos compatíveis com os padrões atuais de qualidade, segurança digital e interoperabilidade, atendendo ao interesse público e à finalidade específica dos ambientes onde serão utilizados.

## 8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTA - EMPRESA C (0062137308)

### 8.1 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

#### Esclarecimento 01:

Item 11 – Storage NAS No termo de referência solicita: “49.431. RAID 0, 1, 10, 5, 50, 6, 60”.

Atualmente, diversos fabricantes têm deixado de adotar os níveis de RAID 50 e RAID 60 em seus equipamentos. Isso ocorre porque esses níveis exigem um número significativamente maior de discos, apresentam tempos de reconstrução de array muito mais longos, têm um custo muito mais elevado devido à maior demanda de discos e envolvem uma configuração, gerenciamento e diagnóstico consideravelmente mais complexos em comparação com os níveis de RAID 5 e RAID 6. Dessa forma, entendemos que é viável ofertar soluções de storage NAS sem suporte aos níveis de RAID 50 e 60, ampliando a concorrência e a competitividade da proposta.

Nosso entendimento está correto?

#### RESPOSTA- SESDEC- FUNESP (0061851735):

Considerando as informações apresentadas pela empresa e o atual cenário desta secretaria, a aquisição de Servidor NAS com a adoção dos níveis RAID 50 e RAID 60 em servidores voltados a ambientes de uso comum não se mostra adequada.

Estes níveis exigem um número significativamente maior de discos, o que eleva o custo total da solução, além de implicarem em maior complexidade de configuração, gerenciamento e manutenção. Ainda, apresentam tempos de reconstrução de dados consideravelmente mais longos em caso de falha, o que impacta diretamente na disponibilidade do ambiente.

Os níveis RAID 5 e RAID 6 oferecem desempenho e proteção mais que suficientes, com menor custo e maior simplicidade de operação.

Portanto, a exclusão do suporte aos níveis RAID 50 e 60 contribui para uma proposta mais competitiva, eficiente e aderente às melhores práticas do setor.

## 9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTA - EMPRESA G (0062137515)

### 9.1 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01:

#### Esclarecimento 01:

O Edital solicita o seguinte para o ITEM 1 e 3; “49.18. Deve possibilitar o seu uso tanto em modo mesa quanto em modo torre. Recurso este já previsto no projeto do produto, não possibilitando e nem sendo permitindo o uso de qualquer adaptação para possibilitar o recurso, isto é, o design e dispositivos já devem estar contemplado no projeto original do microcomputador;”.

Entendemos que o requisito se refere à flexibilidade de posicionamento físico do equipamento — ou seja, que o gabinete seja projetado para operar tanto na posição horizontal quanto vertical, permitindo sua adaptação ao ambiente de trabalho sem comprometer ventilação, estabilidade ou funcionalidade.

Dessa forma, solicitamos confirmação se nosso entendimento está correto, no sentido de que o equipamento deve permitir uso nas posições horizontal e vertical, conforme previsto no projeto original do fabricante.

Nosso entendimento está correto?

#### RESPOSTA- SESDEC- FUNESP (0061851735):

Em atenção ao questionamento apresentado, esclarecemos que o item “49.18” do Termo de Referência exige que o equipamento (microcomputador) seja projetado originalmente pelo fabricante para operar de forma estável e funcional tanto na posição horizontal (modo mesa) quanto na posição vertical (modo torre).

Portanto, está correto o entendimento de que o requisito se refere à flexibilidade de posicionamento físico do equipamento, desde que tal possibilidade esteja prevista no projeto original do fabricante, ou seja, sem necessidade de uso de bases, suportes, adaptadores ou quaisquer elementos externos que modifiquem a estrutura original do gabinete.

Ressaltamos ainda que o equipamento, independentemente da posição utilizada, deve manter sua eficiência térmica, segurança, estabilidade e acesso adequado às conexões, conforme previsto na concepção do modelo.

Assim, serão aceitos apenas produtos que possuam essa dupla possibilidade de uso (horizontal e vertical) integrada ao design de fábrica, não sendo permitidas adaptações posteriores ou soluções improvisadas.

### 9.2 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02:

#### Esclarecimento 02:

O Edital solicita o seguinte para o ITEM 1 e 3:

Qualquer falha no uso dos equipamentos, quando do uso deste sistema operacional, deverá ser tratado e resolvido imediatamente pelo licitante, e as perdas e danos causados ao órgão por ocasião destas falhas serão cobrados de acordo com o previsto no código civil e criminal.

Acreditamos que a solicitação acima seja um pouco fora da realidade, o equipamento solicita o sistema Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits do qual não podemos garantir que não possam ocorrer falhas, mesmo que a possibilidade seja muito pequena, isso depende também da própria utilização do equipamento pelo usuário final. Mantendo a máquina atualizada, antivírus e demais requisitos que não deixem o equipamento vulnerável. Por esses motivos questionamos a flexibilização desse ponto e a remoção do mesmo.

#### **RESPOSTA- SESDEC-FUNESP (0061851735):**

O item o qual se refere a pergunta, trata-se do Sistema Operacional que deverá estar instalado no computador a ser adquirido, devendo este estar em condições de uso, bem como ter disponível recursos para a sua restauração/recuperação.

A respectiva cláusula a qual a empresa se refere, está relacionada ao caso de ter de ser esgotado todos as tentativas de normalização/correção de uso do equipamento apresentado, e não havendo êxito na correção da falha, e se comprovando falha do respectivo sistema, como por exemplo incompatibilidade com hardware com sistema operacional instalado, a empresa será acionada para apresentar uma solução efetiva.

Acionamento jurídico são ações previstas em qualquer contrato, sendo acionadas estritamente quando todos os canais de comunicação tenham se esgotado.

#### **9.3 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 03:**

O Edital solicita o seguinte para o ITEM 1 e 3;

49.6.1. Pelo menos 04 (quatro) slots tendo no mínimo as especificações abaixo:

- a) 02 (dois) slots PCIe x16 geração 3.0;
- b) 01 (dois) slots PCIe x1 geração 2.0 ou superior; e
- c) 01 (um) slot PCI 32 bit.

A fim de permitir ampla participação dos principais fabricantes do mercado e economicidade, informamos que uma configuração de 04 slots de expansão, incluindo tecnologias PCIe 3.0 e PCI 32 bit, que está sendo gradualmente substituída pelas interfaces modernas (como PCIe 4.0 e 5.0), e que não estão mais presentes em muitas plataformas atuais.

Dessa forma, solicitamos a confirmação se será aceita a oferta de equipamentos com no mínimo 2 slots PCIe, desde que compatíveis com as necessidades de expansão do projeto e utilizando tecnologias mais recentes.

Nosso entendimento está correto?

#### **RESPOSTA- SESDEC-FUNESP (0061851735):**

Em resposta ao pedido de esclarecimento, informo que os requisitos mínimos apresentados são os parâmetros estipulados no Termo de Referência e caso haja inconsistência nas versões apresentadas deverá a empresa apresentar a versão mais atualizada da tecnologia solicitada.

#### **9.4 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 04:**

O Edital solicita o seguinte para o ITEM 1 e 3; “49.11.4.

Deve possuir controladora de som com conectores de saída para headset e microfone na parte frontal do gabinete;”

Informamos que muitos equipamentos atuais adotam porta de áudio combo (TRRS 3,5 mm) na parte frontal, permitindo o uso de headsets com microfone embudo, sem perda de funcionalidade.

Dessa forma, entendemos que será aceito conector combo frontal, desde que atenda às funcionalidades de saída de som e entrada de microfone, conforme exigido.

Nosso entendimento está correto?

#### **RESPOSTA- SESDEC-FUNESP (0061851735):**

Em resposta ao pedido de esclarecimento, informo que a demanda solicita descreve que o equipamento deve possuir controladora de som com conectores de saída para headset e microfone na parte frontal do gabinete.

A tecnologia TRRS 3,5mm por ser uma porta de áudio combo, permite usar um fone de ouvido com microfone integrado em dispositivos que possuem apenas uma porta de áudio.

Com base nesta informação entendemos que a tecnologia ofertada atende aos requisitos pré-estabelecidos no Termo de Referência.

#### **9.5 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 05:**

O Edital solicita o seguinte para o ITEM 1 e 3;

"49.11.8. 02 (duas) portas PS/2 (Teclado e Mouse);".

No entanto, considerando a evolução tecnológica e a padronização das interfaces USB para conexão de dispositivos de entrada, entendemos que a exigência de portas PS/2 pode limitar a participação de equipamentos modernos e não traz benefícios práticos relevantes.

Dessa forma, entendemos que será aceita a conexão de teclado e mouse via portas USB, amplamente utilizada e mais compatível com o padrão atual do mercado.

Nosso entendimento está correto?

#### **RESPOSTA- SESDEC-FUNESP (0061851735):**

Em resposta ao pedido de esclarecimento, entendemos que para o atendimento a esta demanda não há impedimento da substituição da porta PS/2 para portas USB, desde que não comprometa os requisitos mínimos exigidos de porta USB para os computadores a serem adquiridos.

#### **9.6 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 06:**

O Edital solicita o seguinte para o ITEM 1 e 3;

"49.19. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos dispositivos de armazenamento e módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (tool less);"

Entretanto, solicitamos exceção para a fixação de SSDs do po M.2, visto que este componente requer fixação com parafuso para garantir segurança física e estabilidade elétrica, o que poderia haver risco de mau contato ou danos caso o mesmo não fosse fixado desta maneira.

Ressaltamos que a necessidade de uso de parafuso limita-se exclusivamente à fixação do SSD M.2, mantendo-se o restante do equipamento plenamente compatível com a exigência de manutenção toolless.

Dante do exposto, entendemos que será aceita a utilização de parafuso apenas para o SSD M.2, mantendo o restante das exigências de acesso sem ferramentas.

Nosso entendimento está correto?

#### **RESPOSTA- SESDEC-FUNESP (0061851735):**

Em resposta ao pedido de esclarecimento, entendemos que não há impedimento da utilização de parafusos de fixação para SSD, uma vez que este recurso se faz necessário para garantir a fixação correta do dispositivo e evitando erros na sua utilização.

#### **9.7 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 07:**

O Edital solicita o seguinte para o ITEM 1;

49.2. PROCESSADOR 49.2.1. Deverá atingir índice de, no mínimo, 30.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php).

49.2.2. O processador deverá possuir no mínimo 16 (dezesseis) núcleos e 24 (vinte e quatro) threads;

49.2.3. O processador deverá possuir controladores de memória na frequência nativa de mínimo 2100Mhz;

49.2.4. Tecnologia que permita que os núcleos aumentem sua própria frequência de operação durante os picos de demanda se estiver trabalhando abaixo dos limites nominais de temperatura, corrente e desempenho;

49.2.5. O processador deverá possuir no mínimo 20 MB de cache.

Pelas características apresentadas o modelo que pode ter sido utilizado com base seria o Processador Intel® Core™ i7-13700 dá 13ª Geração Intel , sendo seu modelo substituto o Intel® Core™ i7-14700 dá 14ª Geração Intel. A nova linha de processadores Intel é apresentada modelos novos da família Ultra, sendo substituto natural do Core™ i7-14700, o modelo Intel Core Ultra 7 265 da família Ultra(Series 2), apesar de superior em desempenho possui uma diferença de núcleos e threads;

Apresentando mais núcleos 20 (vinte) e menos threads que suas gerações anteriores 20 (vinte) também.

Trouxemos um comparativo de desempenho para que fique que o maior número de núcleos mesmo com o menor de threads, ainda sim traz um desempenho maior.

<https://www.cpubenchmark.net/compare/6423vs4992vs5852/Intel-Ultra-7-265-vs-Intel-i7-13700- vs-Intel-i7-14700>

Com uma pontuação de 48.662, , tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php).

Dessa forma, entendemos que o processador Intel Core Ultra 7 265 será considerada suficiente, já que atende à funcionalidade principal prevista, atendendo aos requisitos da aquisição?

#### **RESPOSTA- SESDEC-FUNESP (0061851735):**

Em atenção ao questionamento apresentado, informamos que as especificações técnicas constantes no item 49.2.2 do Termo de Referência determinam que o processador a ser ofertado deve possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) núcleos e 24 (vinte e quatro) threads, além de atender aos demais critérios, como frequência de memória, tecnologia turbo, cache mínimo e desempenho mínimo de 30.000 pontos no PassMark CPU Mark.

Ainda que o processador Intel Core Ultra 7 265 atinja pontuação superior no benchmark exigido e contenha mais núcleos (20), ele não atende ao requisito mínimo de 24 threads, conforme especificado no edital. A contagem mínima de threads foi definida com base nas necessidades específicas de processamento paralelo e desempenho multitarefa para os sistemas utilizados por esta Administração.

Portanto, para fins de conformidade com o edital, não será aceita a substituição por processador que não atenda integralmente todos os requisitos exigidos, inclusive o número mínimo de threads.

## 9.8 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 08:

### Esclarecimento 08:

O Edital solicita o seguinte para o ITEM 1;

"49.10. PLACA DE VÍDEO 49.10.3.

Deve controlar pelo menos 02 (dois) monitores com resolução UHD 4K (3840 × 2160 pixels) simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho com, no mínimo, 02 (dois) conectores DisplayPort e 01 (um) HDMI ou 01 (um) terceira DisplayPort;"

Informamos que a placa ofertada possui 2x DisplayPort, o que garante o uso simultâneo de dois monitores 4K com extensão de área de trabalho, conforme exigido.

Dessa forma, entendemos que a oferta de 2x DP (DisplayPort) será considerada suficiente, já que atende à funcionalidade principal prevista, mesmo não incluindo uma terceira saída adicional.

Nosso entendimento está correto?

### RESPOSTA- SESDEC-FUNESP (0061851735):

Em atenção ao pedido de esclarecimento, informamos que o item 49.10.3 do Termo de Referência estabelece que a placa de vídeo deverá:

"Controlar pelo menos 02 (dois) monitores com resolução UHD 4K (3840 × 2160 pixels) simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho com, no mínimo, 02 (dois) conectores DisplayPort e 01 (um) HDMI ou 01 (um) terceira DisplayPort."

Com base nesse dispositivo, esclarecemos que o edital não se refere apenas à funcionalidade de suporte a dois monitores 4K simultâneos, mas também estabelece a exigência de três saídas físicas distintas para garantir maior flexibilidade e compatibilidade com diferentes ambientes operacionais.

Assim, o equipamento ofertado deverá dispor de:

- 02 (duas) portas DisplayPort, e
- 01 (uma) porta HDMI ou 01 (uma) terceira porta DisplayPort.

Portanto, a oferta de apenas 02 (duas) portas DisplayPort não atende plenamente ao requisito, mesmo que tecnicamente seja capaz de controlar dois monitores 4K, uma vez que a exigência mínima de conectores não é cumprida.

Dessa forma, o entendimento apresentado não está correto

## 9.9 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 09:

### Esclarecimento 09:

O Edital solicita o seguinte para o ITEM 1;

"49.7.1. Unidade de Disco Sólido (SSD) de no mínimo 500 GB e no mínimo 486GB de área computacional armazenável."

Entendemos que essa exigência considera a área útil ao usuário final, porém, destacamos que reservas técnicas feitas pelo sistema ou pelo fabricante do equipamento são práticas padrão e visam garantir a integridade e a recuperação do sistema operacional.

Dessa forma, entendemos que será aceita a variação da área disponível ao usuário, em casos em que o espaço reservado seja destinado a funções embarcadas essenciais, e o SSD entregue tenha capacidade física de no mínimo 500 GB, conforme exigido.

Nosso entendimento está correto?

#### **RESPOSTA- SESDEC-FUNESP (0061851735):**

Em respostas ao pedido de esclarecimento, entendemos que as variações quando da instalação do Sistema Operacional em uma unidade de armazenamento podem ser diferentes em razão de outros aplicativos que podem ou não acompanhar a instalação, impactando no tamanho disponível para o usuário final, por essa razão considera-se aceitáveis os respectivos equipamentos com valores superiores aos previstos nas especificações, desde que não ultrapasse 60GB para este fim.

#### **9.10 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 10:**

O Edital solicita o seguinte para o ITEM 1;

"49.11.9. 04 (quatro) portas para saída de sinal de vídeo DisplayPort ou versão mini.;"

Entendemos que o objetivo principal do requisito é garantir a quantidade e o tipo de saídas de vídeo compatíveis com os padrões exigidos, independentemente de estarem presentes na placa-mãe ou na placa de vídeo dedicada.

Dessa forma, entendemos que será aceito o uso das saídas DisplayPort disponíveis na placa de vídeo dedicada e na placa mãe, desde que totalizem quatro portas compatíveis com o padrão requerido.

Nosso entendimento está correto?

#### **RESPOSTA- SESDEC-FUNESP (0061851735):**

Em resposta ao pedido de esclarecimento, informo que o respectivo equipamento deverá apresentar a quantidade mínima estipulada nas especificações técnicas. considerando que o equipamento possuirá placa de vídeo dedicada, pode-se realizar a somatória de todas as portas em seus periféricos para atender a demanda solicitada.

#### **9.11 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 11:**

O Edital solicita o seguinte para o ITEM 1;

"49.10.1. Deve possuir uma Placa de vídeo dedicada compatível com WXGA padrão PCI Express 16X ou superior, GDDR5 de no mínimo 8 GB;"

Informamos que placas mais modernas com memória GDDR6 de 4 GB possuem desempenho superior à GDDR5 de 8 GB em muitos cenários, devido à maior largura de banda e eficiência na transferência de dados.

Dessa forma, entendemos que será aceita placa com 4 GB de memória GDDR6, mantendo compatibilidade com os padrões exigidos e entregando desempenho gráfico adequado para a finalidade do equipamento. Nosso entendimento está correto?

#### **RESPOSTA- SESDEC-FUNESP (0061851735):**

- Em resposta ao pedido de esclarecimento, informo que a placa acima apresentada com GDDR6 apresenta em muitos aspectos ser superior ao solicitado no termo de referência, desde que a placa ofertada mantenha as exigências de 8GB de capacidade, não sendo aceite nada inferior ao solicitado no termo de referência.

#### **9.12 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 12:**

O Edital solicita o seguinte para o ITEM 3;

49.82.1. Unidade de Disco Sólido (SSD) de no mínimo 256 GB e no mínimo 236GB de área computacional armazenável.

Entendemos que essa exigência considera a área útil ao usuário final, porém, destacamos que reservas técnicas feitas pelo sistema ou pelo fabricante do equipamento são práticas padrão e visam garantir a integridade e a recuperação do sistema operacional.

Dessa forma, entendemos que aceita a variação da área disponível ao usuário, em casos em que o espaço reservado seja destinado a funções embarcadas essenciais, e o SSD entregue tenha capacidade física de no mínimo 256 GB, conforme exigido.

Nosso entendimento está correto?

#### **RESPOSTA- SESDEC-FUNESP (0061851735):**

Em respostas ao pedido de esclarecimento, entendemos que as variações quando da instalação do Sistema Operacional em uma unidade de armazenamento podem ser diferentes em razão de outros aplicativos que podem ou não acompanhar a instalação, impactando no tamanho disponível para o usuário final, por essa razão considera-se aceitáveis os respectivos equipamentos com valores superiores aos previstos nas especificações, desde que não ultrapasse 60GB para este fim.

### **10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTA - EMPRESA H (0062182817)**

#### **10.1 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01:**

MICROCOMPUTADOR - Tipo I

49.5. MEMÓRIA RAM 49.5.1.

Deve possuir no mínimo 64 GB DDR5 RDIMM de 4800 MHz;

Questionamento: Inicialmente, cabe esclarecer que a Workstation Lenovo ThinkStation P3, devidamente homologada para o mercado corporativo, é fabricada com memórias DDR5-5600 MHz, conforme informação constante no catálogo técnico. Contudo, devido às limitações do chipset Intel da plataforma atual, essas

memórias operam em frequência efetiva de até 4.400 MHz, conforme comportamento padrão da arquitetura suportada pelo sistema.

Ressaltamos que, a workstation ofertada possui suporte físico e lógico a memórias DDR5-5600, atendendo à exigência de compatibilidade de padrão e capacidade. A frequência operacional real (4.400 MHz) é controlada pelo chipset e definida com base na estabilidade e certificação da plataforma, mantendo alto desempenho e confiabilidade para uso profissional. Essa limitação é comum e documentada nas plataformas corporativas de todos os fabricantes, não sendo uma falha do equipamento, mas sim conduta padrão de operação estável em sistemas certificados.

Solicitamos esclarecimento quanto à interpretação do item 49.5.1, confirmando que o que se busca é o suporte ao padrão DDR5-5600, independentemente da frequência efetiva de operação imposta por limitações técnicas do chipset, desde que o equipamento atenda plenamente à capacidade mínima de expansão (128 GB) e à estabilidade de operação em ambiente corporativo. Tal flexibilização permite a participação de soluções consagradas no mercado institucional, como a Workstation Lenovo P3, sem prejuízo à qualidade ou à finalidade do certame. Desta forma, está correto o nosso entendimento?

#### **RESPOSTA- SESDEC-FUNESP (0061851735):**

Em resposta ao pedido de esclarecimento, entendemos que a tecnologia ofertada possa sofrer pequenas variações de frequências conforme especificações de seus fabricantes, por esta razão entendemos que a interpretação da empresa está correta.

#### **10.2 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02:**

49.9. FONTE DE ALIMENTAÇÃO e 49.27. ALIMENTAÇÃO

49.9.2. Deve possuir recurso de chaveamento manual ou automático da tensão de entrada e potência máximo de 900W.

Questionamento: Informamos que a workstation que pretendemos ofertar possui fonte com potência de 500W, com recurso automático de chaveamento de tensão, atendendo plenamente às demandas de desempenho, estabilidade e segurança elétrica do equipamento.

Entendemos que o requisito estabelece um limite máximo de potência, e não uma exigência de fonte com exatamente 900W. A utilização de uma fonte de 500W é compatível com a configuração ofertada, sendo inclusive mais eficiente do ponto de vista energético e econômico, contribuindo para a economicidade almejada por esta Administração.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de confirmar se nosso entendimento está correto quanto à aceitação de fontes com potência inferior ao limite máximo estabelecido, desde que compatíveis com a configuração proposta. Nosso entendimento está correto?

#### **RESPOSTA- SESDEC-FUNESP (0061851735):**

Em resposta ao pedido de esclarecimento, entendemos que a tecnologia ofertada atende aos requisitos mínimos exigidos nas especificações técnicas estipuladas no Termo de Referência, uma vez que não estipula valor mínimo de potência.

Vale ressaltar que a fonte ofertada deve ser capaz de alimentar todos os componentes que compõem a solução, evitando problemas futuros de capacidade energética.

#### **10.3 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 03:**

49.10. PLACA DE VÍDEO

49.10.3. Deve controlar pelo menos 02 (dois) monitores com resolução UHD 4K (3840 × 2160 pixels) simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho com, no mínimo, 02 (dois) conectores DisplayPort e 01 (um) HDMI ou 01 (um) terceira DisplayPort;

Questionamento: Em atenção ao requisito que estabelece que a placa de vídeo deve controlar ao menos dois monitores com resolução UHD 4K simultaneamente, e possuir no mínimo 02 conectores DisplayPort e 01 HDMI ou uma terceira DisplayPort, informamos que a workstation que pretendemos ofertar possui placa de vídeo com 4 (quatro) saídas mini DisplayPort 1.4.

Esclarecemos que a conexão miniDP 1.4 é amplamente utilizada em placas de vídeo profissionais de alto desempenho, sendo plenamente compatível com monitores 4K e com os padrões exigidos para extensão de área de trabalho. Além disso, conforme disposto no próprio edital, especificamente no item 49.11.9, é prevista a aceitação de: "04 (quatro) portas para saída de sinal de vídeo DisplayPort ou versão mini." Diante disso, entendemos que a configuração ofertada atende integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos, inclusive quanto ao suporte a múltiplos monitores 4K e às saídas de vídeo compatíveis. Nossa entendimento está correto?

#### **RESPOSTA- SESDEC-FUNESP (0061851735):**

Em resposta ao pedido de esclarecimento, informo que de acordo com o enunciado nas especificações técnicas faz a previsão de 03 (Três) conexão para monitores no respectivo equipamento, "... no mínimo, 02 (dois) conectores Displayport e 01 (um) HDMI ou 01 (um) terceira DisplayPort;".

Entendemos então que todos os equipamentos apresentados deverão apresentar preferencialmente as quantidades de portas acima pré-estabelecidas, conforme no Termo de Referência.

#### **10.4 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 04:**

49.11. INTERFACES e 49,25 PORTAS DE ENTRADA E SAÍDA

49.11.8. 02 (duas) portas PS/2 (Teclado e Mouse);

Questionamento: Em atenção ao requisito que solicita a presença de "02 (duas) portas PS/2 (Teclado e Mouse)", informamos que a workstation que pretendemos ofertar não possui portas PS/2, por se tratar de um equipamento moderno, voltado ao uso corporativo e profissional, no qual as conexões USB substituíram completamente esse padrão legado.

Dessa forma, considerando que os periféricos atuais são amplamente compatíveis com portas USB e que a ausência das portas PS/2 não compromete a funcionalidade, usabilidade ou desempenho do equipamento, solicitamos a gentileza de confirmar se serão aceitos equipamentos que não possuam portas PS/2, mas atendam integralmente aos demais requisitos técnicos. Nossa entendimento está correto?

#### **RESPOSTA- SESDEC-FUNESP (0061851735):**

Em resposta ao pedido de esclarecimento, entendemos que para o atendimento a esta demanda não há impedimento da substituição da porta PS/2 para portas USB, desde que não comprometa os requisitos mínimos exigidos de porta USB para os computadores a serem adquiridos.

#### **10.5 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 05:**

49.11. INTERFACES e 49,25 PORTAS DE ENTRADA E SAÍDA

49.11.12. Portas de áudio na parte traseira (Entrada e Saída de Áudio);

Questionamento: Em atenção ao requisito que solicita a presença de portas de áudio na parte traseira (entrada e saída de áudio), informamos que a workstation que pretendemos ofertar possui uma porta de áudio do tipo line-out na parte traseira, conforme especificado.

Adicionalmente, o equipamento conta com duas portas de áudio na parte frontal, sendo uma delas do tipo combo (entrada e saída), o que proporciona maior praticidade para o usuário no ambiente de trabalho. Dessa forma, entendemos que a solução ofertada atende à funcionalidade exigida, oferecendo as conexões de áudio solicitadas, ainda que distribuídas entre as partes frontal e traseira do equipamento. Nossa entendimento está correto?

#### **RESPOSTA- SESDEC-FUNESP (0061851735):**

Em resposta ao pedido de esclarecimento, informo que a demanda solicita descreve que o equipamento deve possuir controladora de som com conectores de saída para headset e microfone na parte frontal do gabinete.

A tecnologia TRRS 3,5mm por ser uma porta de áudio combo, permite usar um fone de ouvido com microfone integrado em dispositivos que possuem apenas uma porta de áudio.

Com base nesta informação entendemos que a tecnologia ofertada atende aos requisitos pré-estabelecidos no Termo de Referência.

#### **10.6 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 06:**

##### **49.33. SISTEMA OPERACIONAL**

49.33.1. Deverá vir pré-instalado de fábrica com Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits OEM em Português.

Questionamento: O edital exige o fornecimento do sistema operacional Windows 10, este que foi descontinuado pela Microsoft, o padrão mais atual e disponível na indústria é o Windows 11 PRO. Deste modo entendemos que ao ofertarmos máquinas com Windows 11 Pro, atenderemos ao edital. O nosso entendimento está correto?

#### **RESPOSTA- SESDEC-FUNESP (0061851735):**

Em resposta ao questionamento da empresa, informo que, após análise detalhada do Termo de Referência, especialmente no item 49.33 – SISTEMA OPERACIONAL, que diz:

##### **“49.33. SISTEMA OPERACIONAL**

49.34. O sistema operacional deverá vir pré-instalado de fábrica com Microsoft Windows 10 Professional 64 bits OEM em Português.”

A exigência do sistema operacional pré-instalado com licença OEM (Original Equipment Manufacturer) tem uma justificativa técnica e legal importante. A licença OEM é vinculada diretamente ao hardware no qual o sistema foi originalmente instalado, não sendo permitida sua transferência para outro dispositivo. Essa característica assegura que o software está legalmente licenciado para uso naquele equipamento específico, garantindo conformidade com as normas de propriedade intelectual e evitando o uso indevido de softwares piratas ou sem licença.

A utilização deste tipo de licença assegura a compatibilidade do hardware e software dos equipamentos adquiridos, reduzindo os problemas de falhas no sistema operacional, entregando qualidade e conformidade legal

Portanto, as empresas participantes devem buscar ajustar suas propostas de modo a atender as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, apresentando os respectivos equipamentos com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits OEM em Português ou SUPERIOR pré-instalado de fábrica.

#### **10.7 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 07:**

**MICROCOMPUTADOR - Tipo III 49.80. MEMÓRIA RAM**

49.80.2. Deve possuir no mínimo 2 slots livres para a expansão de memória RAM e permitir a referida expansão em até 128GB.

Questionamento: Referente ao requisito que solicita que o equipamento possua no mínimo 2 slots livres para expansão de memória RAM e permita expansão até 128GB, informamos que o desktop que pretendemos ofertar é do tipo SFF (Small Form Factor), projetado especialmente para ambientes corporativos que demandam equipamentos compactos e eficientes.

Este modelo possui 2 slots de memória RAM e suporta expansão de até 64GB, atendendo plenamente às necessidades operacionais corporativas com equilíbrio entre desempenho, consumo energético e espaço físico. Dessa forma, solicitamos a gentileza de considerar a flexibilização do requisito de expansão para até 64GB, permitindo ampliar a competitividade do certame com equipamentos modernos e amplamente adotados no mercado corporativo. O nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA- SESDEC-FUNESP (0061851735):**

Em resposta, informamos que o pedido de esclarecimento se trata do MICROCOMPUTADOR - Tipo I, sendo considerado de alta performance e destinados para fins específicos nesta secretaria, prevendo inicialmente “64 GB DDR RDIMM”, como configuração mínima.

A possibilidade de expansão para 128 GB de memória RAM é requisito essencial para garantir a utilização deste recurso, quando da necessidade de poder melhorar significativamente o desempenho do seu sistema, especialmente em tarefas que exigem muitos recursos, tratamento de imagens, edição de vídeo e multitarefa. Devendo assim os requisitos acima apresentados, serem atendidos conforme previsto nas especificações técnicas.

**10.8 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 08:****49.81. SLOTS PCI**

49.81.1 Pelo menos 04 (quatro) slots tendo no mínimo as especificações abaixo:

- a) 02 (dois) slots PCIe x16 geração 3.0;
- b) 01 (dois) slots PCIe x1 geração 2.0 ou superior; e
- c) 01 (um) slot PCI 32 bit.

Questionamento: Referente ao requisito que exige que o equipamento possua pelo menos 04 slots, sendo: 02 slots PCIe x16 geração 3.0; 01 slot PCIe x1 geração 2.0 ou superior; 01 slot PCI 32 bits. Informamos que o desktop que pretendemos ofertar é do tipo SFF (Small Form Factor), desenvolvido para ambientes corporativos com espaço físico reduzido, sendo uma solução moderna, eficiente e compacta. Este modelo possui 2 slots PCIe, sendo um x16 e um x1, o que permite conectividade com os principais periféricos e acessórios utilizados em aplicações corporativas, mantendo o desempenho e funcionalidade esperados. Dessa forma, com o objetivo de ampliar a competitividade do certame e possibilitar o atendimento por equipamentos amplamente utilizados no mercado corporativo, solicitamos a gentileza de considerar a flexibilização deste requisito. O nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA- SESDEC-FUNESP (0061851735):**

Em resposta ao pedido de esclarecimento informo que a especificação técnica do referido componente prevê 04 SLOTS PCI, onde 02 (dois) slots PCIe x16 geração 3.0, 01 (um) slots PCIe x1 geração 2.0 ou superior, e 01 (um) slot PCI 32 bit, Devendo assim os requisitos acima apresentado, serem

atendidos conforme previsto nas especificações técnicas.

#### **10.9 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 09:**

##### **49.84. CONTROLADORA DE VÍDEO**

49.84.3. Deve controlar pelo menos 02 (dois) monitores com resolução FHD (1920 × 1080 pixels) simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho com, no mínimo, 02 (dois) conectores DisplayPort e 01 (um) HDMI ou 01 (um) terceira DisplayPort;

Questionamento: Em atenção ao requisito que solicita que o equipamento permita controlar ao menos dois monitores com resolução FHD simultaneamente, por meio de no mínimo 02 conectores DisplayPort e 01 HDMI ou uma terceira DisplayPort, informamos que o desktop que pretendemos ofertar possui duas saídas de vídeo, sendo uma DisplayPort e uma HDMI, ambas com suporte à resolução Full HD (1920 × 1080) e à extensão da área de trabalho. Dessa forma, considerando que o equipamento atende integralmente à funcionalidade solicitada, e com o objetivo de ampliar a competitividade do certame, solicitamos a gentileza de considerar a flexibilização do tipo e quantidade de conectores, desde que garantido o suporte simultâneo à operação com dois monitores em resolução FHD. O nosso entendimento está correto?

#### **RESPOSTA- SESDEC-FUNESP (0061851735):**

Em resposta ao pedido de esclarecimento, informo que de acordo com o enunciado nas especificações técnicas que prevê o controle de pelo menos 02 (dois) Monitores, o mesmo enunciado informa a necessidade de que o respectivo equipamento deve possuir pelo menos 02 (duas) interfaces Displayport 1.2 e pelo menos 01 (uma) interface HDMI 1.4, entendendo que se deve ter 03 (três) portas de conexão para monitores, devendo assim os requisitos acima apresentado, serem atendidos conforme previsto nas especificações técnicas.

#### **10.10 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 10:**

##### **49.85. INTERFACES**

49.85.5. Deve possuir pelo menos 02 (duas) interfaces Display Port 1.2;

Questionamento: Em atenção ao requisito que solicita que o equipamento possua pelo menos 02 (duas) interfaces DisplayPort 1.2, informamos que o desktop que pretendemos ofertar possui duas saídas de vídeo, sendo uma DisplayPort 1.2 e uma HDMI, ambas com suporte à resolução Full HD e capacidade de operar simultaneamente com dois monitores.

Considerando que o equipamento atende plenamente à funcionalidade exigida de operação com múltiplos monitores, solicitamos, por gentileza, a flexibilização do tipo de conexão, permitindo que sejam aceitas combinações funcionais equivalentes, como uma porta DisplayPort e uma porta HDMI, o que contribui para a ampliação da competitividade e atendimento por diferentes fabricantes consolidados no mercado. O nosso entendimento está correto?

#### **RESPOSTA- SESDEC-FUNESP (0061851735):**

Em resposta ao questionamento da empresa, informo que, a exigência do sistema operacional pré-instalado com licença OEM (Original Equipment Manufacturer) tem uma justificativa técnica e legal importante. A licença OEM é vinculada diretamente ao hardware no qual o sistema foi originalmente instalado, não sendo permitida sua transferência para outro dispositivo. Essa característica assegura que o software está legalmente licenciado

para uso naquele equipamento específico, garantindo conformidade com as normas de propriedade intelectual e evitando o uso indevido de softwares piratas ou sem licença.

A utilização deste tipo de licença assegura a compatibilidade do hardware e software dos equipamentos adquiridos, reduzindo os problemas de falhas no sistema operacional, entregando qualidade e conformidade legal

Portanto, as empresas participantes devem buscar ajustar suas propostas de modo a atender as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, apresentando os respectivos equipamentos com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits OEM em Português ou SUPERIOR pré-instalado de fábrica.

#### **10.11 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 11:**

##### 49.91. SISTEMA OPERACIONAL

49.91.1. Deverá vir pré-instalado de fábrica com Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits OEM em Português.

Questionamento: O edital exige o fornecimento do sistema operacional Windows 10, este que foi descontinuado pela Microsoft, o padrão mais atual e disponível na indústria é o Windows 11 PRO. Deste modo entendemos que ao ofertarmos máquinas com Windows 11 Pro, atenderemos ao edital. O nosso entendimento está correto?

#### **RESPOSTA- SESDEC-FUNESP (0061851735):**

Verificamos que o valor estimado para os itens relacionados a equipamentos de informática (desktops) se encontra abaixo dos preços praticados atualmente no mercado.

#### **10.12 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 12:**

Verificamos que o valor estimado para os itens relacionados a equipamentos de informática (desktops) se encontra abaixo dos preços praticados atualmente no mercado.

É de amplo conhecimento que os valores de equipamentos eletrônicos sofrem oscilações frequentes, influenciadas principalmente pela variação cambial, tendo em vista que grande parte dos insumos utilizados na fabricação são cotados em dólar.

Dessa forma, com o objetivo de evitar o possível fracasso do item por apresentação de propostas acima do valor estimado, sugerimos, respeitosamente, que essa Administração considere a realização de nova pesquisa de mercado, com vistas à atualização dos valores estimados, assegurando assim a viabilidade e competitividade do certame.

#### **RESPOSTA- SESDEC-FUNESP (0061851735):**

O quadro comparativo de preços foi elaborado em junho do presente exercício e tabulado com base no banco de preços e domínio amplo. O requerente indaga defasagem de preços, contudo não apresenta documentos que permita uma análise detalhada. Por essa razão decidimos pela manutenção do preço de referência.

11.

**DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTA - EMPRESA I (0062183122)****11.01 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01:**

No ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MICROCOMPUTADOR - Tipo III, é mencionado no BIOS: "49.79.2. Deve possuir BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;". Entendemos que para atendimento do item acima, será necessário apenas a função solicitada e não será necessário fornecer software de gerenciamento juntamente com o equipamento. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja correto, solicitamos esclarecer.

**RESPOSTA- SESDEC-FUNESP (0061851735):**

Em atenção ao questionamento acerca do item **49.79.2** do ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS para o MICROCOMPUTADOR - Tipo III, que prevê:

"Deve possuir BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;"

Informamos que o fornecimento do software de gerenciamento para atualização da BIOS deve ser disponibilizado ao usuário sempre que necessário, a fim de garantir a correta manutenção e atualização do firmware do equipamento.

Esse recurso é essencial para assegurar melhorias no desempenho, correção de falhas, adição de suporte a novos componentes e mitigação de vulnerabilidades de segurança.

Portanto, o atendimento ao requisito contempla a disponibilidade do software de gerenciamento, não apenas a função da BIOS em Flash ROM.

**11.02 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02:**

2) No ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MICROCOMPUTADOR - Tipo III, é mencionado no BIOS: "49.79.5 (...) a) Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: b) Altofalante interno; (...)." Considerando que no item GABINETE não exige altofalante interno, entendemos que o sistema integrado de diagnóstico deve ser capaz de verificar alto-falante (que poderá ser instalado futuramente), porém, não há necessidade do fornecimento deste componente. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA- SESDEC-FUNESP (0061851735):**

Em resposta ao pedido de esclarecimento, entendemos que o referido recurso seja capaz de diagnosticar a saúde dos equipamentos conforme especificações técnicas pré-estabelecidas. Uma vez que haja a referência do respectivo periférico entende-se que deve considerar como requisito.

**11.03 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 03:**

3) No ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MICROCOMPUTADOR - Tipo III, é mencionado em SLOTS PCI: "49.81.1. Pelo menos 04 (quatro) slots tendo no mínimo as especificações abaixo: a) 02 (dois) slots PCIe x16 geração 3.0; b) 01 (dois) slots PCIe x1 geração 2.0 ou superior; e c) 01 (um) slot PCI 32 bit."

A quantidade de 2(dois) slots PCI-e x16 e 1(um) slot PCI 32 bit era comum nas placas-mães de gerações antigas. Atualmente, as placas-mães trocaram alguns slots PCI-E para dar lugar a tecnologias mais modernas e mais eficientes, como por exemplo os slots do tipo M.2, que permitem a conexão de periféricos mais compactos, com melhor desempenho e menor consumo de potência. Consequentemente o slot PCI 32 bit foi descontinuado pelos fabricantes de equipamentos. Assim sendo, considerando a natural evolução tecnológica, entendemos que serão aceitas placas-mães que possuam 4 slots PCI-E, sendo 1(um) x16, 1(um) x1, 1x PCIe x1 (M.2 2230) para WiFi, 1x PCIe Gen 4x4/SATA (M.2 2280) para SSD. Nosso entendimento está correto?

#### **RESPOSTA- SESDEC-FUNESP (0061851735):**

Em resposta ao pedido de esclarecimento informo que a especificação técnica do referido componente prevê 04 SLOTS PCI, onde 02 (dois) slots PCIe x16 geração 3.0, 01 (um) slots PCIe x1 geração 2.0 ou superior, e 01 (um) slot PCI 32 bit, Devendo assim os requisitos acima apresentado, serem atendidos conforme previsto nas especificações técnicas.

#### **11.04 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 04:**

4) No ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MICROCOMPUTADOR - Tipo III, é mencionado em INTERFACES: "49.85.7. Deve possuir pelo menos 06 (seis) interfaces USB 3.1 ou superior, com as seguintes características: a) Pelo menos 02 (duas) interfaces 3.1 instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI; b) Pelo menos 01 (um) conector USB tipo C;(...)." As interfaces USB 3.2, são utilizadas para transferência de grandes volumes de dados, pois oferecem até 20 Gbps de velocidade. Na prática, o equipamento não terá utilização simultânea de todas as interfaces USB 3.2 para transferência de dados. Com isso, entendemos que também serão aceitos, equipamento com 11(onze) interfaces USB, sendo 5 (cinco) interfaces USB 3.2, distribuídos com 3 interfaces USB 3.2 na parte frontal e as demais na parte traseira. Nosso entendimento está correto?

#### **RESPOSTA- SESDEC-FUNESP(0061851735):**

Em atenção ao questionamento referente ao item 49.85.7 do ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS para o MICROCOMPUTADOR - Tipo III, informamos que o requisito estabelece o mínimo de 06 (seis) interfaces USB 3.1 ou superior, com as características especificadas, incluindo:

- Pelo menos 02 (duas) interfaces USB 3.1 instaladas na parte frontal do gabinete, sem uso de hubs ou adaptadores PCI;
- Pelo menos 01 (um) conector USB tipo C.

A tecnologia USB 3.2, que oferece maior velocidade de transferência, é aceita como evolução natural do padrão USB 3.1, desde que mantidas as quantidades mínimas e a disposição das interfaces conforme solicitado.

Dessa forma, serão aceitos equipamentos que apresentem interfaces USB 3.2, desde que atendam aos quantitativos mínimos e posicionamento especificados no Termo de Referência. A distribuição das portas, inclusive a quantidade total superior à mínima solicitada, pode ser considerada, desde que não comprometa os requisitos mínimos de quantidade e localização.

Portanto, o entendimento apresentado está correto, desde que as condições acima sejam respeitadas.

#### **11.05 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 05:**

5) No ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MICROCOMPUTADOR - Tipo III, é mencionado em UNIDADE OPTICA: "49.87.1. Disco Óptico 8X DVD +/-RW 9.5mm.". É de conhecimento do mercado que unidade de mídia óptica se tornou uma tecnologia obsoleta em computadores atuais, sendo substituída por alternativas mais modernas, como pen-drives e armazenamento em nuvem. Devido à baixa demanda, os fabricantes já declararam o seu 'End Of Life', tornando-o um produto escasso no mercado, por se tratar de uma tecnologia defasada e da impossibilidade de aquisição em grandes quantidades. Com isso, solicitamos esclarecer:

- a. Entendemos que a oferta da unidade óptica é opcional e que a não oferta do mesmo não ocasionará em desclassificação. Está correto nosso entendimento?
- b. Caso nosso entendimento não esteja correto, para aumentar a competitividade e economia do certame, entendemos que será aceito unidade óptica externa ao gabinete. Está correto nosso entendimento?

#### **RESPOSTA- SESDEC-FUNESP (0061851735):**

Em resposta ao pedido de esclarecimento informo que em razão de o dispositivo ter se tornado uma tecnologia obsoleta considera-se procedente o pedido da empresa. Entendemos que o respectivo dispositivo poderá ser considerado opcional.

#### **11.06 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 06:**

6) No ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MICROCOMPUTADOR - Tipo III, é mencionado em GABINETE: "49.89.6. O gabinete deve possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção de trava de segurança sem adaptações;". O padrão universal para o encaixe do kit de segurança é o slot Kensington. Para não restringir a ampla concorrência no certame, entendemos que serão aceitos equipamentos com slot universal Kensington. Nossa entendimento está correto?

#### **RESPOSTA- SESDEC-FUNESP (0061851735):**

Em resposta ao pedido de esclarecimento informo que as informações técnicas estipuladas no termo de referência deverão ser atendidas. Entendemos que o produto ofertado, caso esteja dentro das especificações exigidas, poderá ser aceito.

#### **11.07 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 07:**

7) No ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MICROCOMPUTADOR - Tipo III, é mencionado em RESTAURAÇÃO ORIGINAL DO SISTEMA: "49.90.1. Deverá ser entregue em mídia eletrônica de imagem para cada microcomputador para recuperação original do sistema.". As mídias são facilmente perdidas, aumentam o custo do produto ofertado e comprometem a agilidade e mobilidade do produto, além de ficarem rapidamente defasadas diante de atualizações lançadas. Diante do exposto, entendemos que o sistema de recuperação eletrônico (recovery eletrônico) da imagem de fábrica localizada em partição oculta no disco rígido e a disponibilização de drivers sempre atualizados no site do fabricante, substituindo as mídias físicas de armazenamento com drives e instalação, são suficientes para a restauração do sistema operacional. Está correto nosso entendimento?

#### **RESPOSTA- SESDEC-FUNESP (0061851735):**

Com base nesse dispositivo, entende-se que a empresa deverá fornecer uma solução que permita a restauração completa do sistema operacional (S.O.) original, conforme entrega de fábrica, para cada microcomputador fornecido. Devendo estar disponível por meio de uma imagem de

sistema (ISO) ou através de mídias físicas (DVDs ou pendrives) permitindo a reinstalação do sistema operacional em casos de falhas críticas ou da substituição de unidades de armazenamento (HDs ou SSDs) ou qualquer outro tipo de necessidade de reinstalação do ambiente original de software.

Diante das alternativas apresentadas pela empresa, destaca-se que o fornecimento das imagens ISO ou drivers disponibilizados diretamente no site oficial do fabricante do equipamento ou do sistema operacional constitui a alternativa mais viável, especialmente do ponto de vista ambiental e logístico. Essa opção reduz significativamente o uso e descarte de mídias físicas, colaborando com a diminuição na geração de resíduos sólidos, alinhando-se às boas práticas de sustentabilidade.

Entretanto, é importante ressaltar que, ao optar por esta forma de fornecimento (via imagem ISO), a empresa deverá garantir a autenticidade, integridade e funcionalidade completa do sistema operacional disponibilizado, de forma que a restauração/reinstalação não seja comprometida, garantindo o retorno pleno das configurações originais homologadas no processo de aquisição.

Além disso, deverá garantir que todos os drivers necessários e softwares embarcados originalmente estejam disponíveis de forma acessível e atualizada. Caso os métodos fornecidos não sejam suficientes para a solução dos problemas eventualmente enfrentados, a empresa deverá oferecer alternativas eficazes para garantir a continuidade dos serviços prestados pelo equipamento.

#### **11.08 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 08:**

8) No ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MICROCOMPUTADOR - Tipo III, é mencionado em SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO:

"49.93.1. Licença por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou versão superior". A Microsoft lançou um comunicado oficial informando que o Windows 10 teve o seu EOL (End of License) em outubro de 2022. Ou seja, isso significa que a partir desta data não é mais permitido aos fabricantes de equipamentos fornecerem os mesmos com licenciamento Windows 10, sendo que seu substituto é o Windows 11. Neste sentido, entendemos que serão aceitos equipamentos com a Licença do Windows 11 Pro OEM gravada na BIOS, bem como fornecer drivers dos componentes, compatíveis com esse Sistema Operacional. Nosso entendimento está correto?

#### **RESPOSTA- SESDEC-FUNESP (0061851735):**

Em resposta ao pedido de esclarecimento da empresa, informo que, a exigência do sistema operacional pré-instalado com licença OEM (Original Equipment Manufacturer) tem uma justificativa técnica e legal importante. A licença OEM é vinculada diretamente ao hardware no qual o sistema foi originalmente instalado, não sendo permitida sua transferência para outro dispositivo. Essa característica assegura que o software está legalmente licenciado para uso naquele equipamento específico, garantindo conformidade com as normas de propriedade intelectual e evitando o uso indevido de softwares piratas ou sem licença.

A utilização deste tipo de licença assegura a compatibilidade do hardware e software dos equipamentos adquiridos, reduzindo os problemas de falhas no sistema operacional, entregando qualidade e conformidade legal.

Portanto, as empresas participantes devem buscar ajustar suas propostas de modo a atender as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, apresentando os respectivos equipamentos com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits OEM em Português ou SUPERIOR pré-instalado de fábrica.

#### **11.09 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 09:**

9) No ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MONITOR - Tipo III, é mencionado em CARACTERÍSTICAS GERAIS: "Selo PROCEL ou Certificado Energy Star desejável Classe A, porém aceitável até Classe D;". O Energy Star não utiliza a classificação por letras (como A, A+, A++, D, etc.), que é comum em sistemas europeus de rotulagem energética. O certificado Energy Star é um selo de certificação criado pela Agência de Proteção Ambiental dos EUA (EPA) para identificar produtos que atendem a critérios rigorosos de eficiência energética. Com isso, entendemos que será aceito comprovação de atendimento ao Energy Star emitido por laboratório credenciado ao INMETRO. Nossa entendimento está correto?

**RESPOSTA- SESDEC-FUNESP (0061851735):**

Em resposta ao pedido de esclarecimento da empresa, informo que o selo Energy Star, trata-se de um programa americano para eficiência energética, sendo este não emitido diretamente pelo INMETRO, mas o INMETRO reconhece e valida os produtos certificados pelo Energy Star, especialmente para produtos de informática. O INMETRO, como órgão brasileiro, possui seus próprios padrões e certificações, mas em alguns casos, como em microcomputadores, adota os critérios do Energy Star como base para sua certificação.

Com base nestas informações entendemos que o produto ofertado que possuir a certificação Energy Star, deverá comprovar que o mesmo é reconhecido pelo INMETRO.

**11.10 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 10:**

10) Em relação ao Item 3 Microcomputador, por questões de sigilo e segurança, alguns clientes optam pela retenção da unidade de armazenamento, na eventualidade de uma falha durante o período de garantia, quando o suporte técnico precisa trocar a unidade defeituosa. Como não encontramos no Edital e anexos, referências quanto a retenção, entendemos que a contratante não irá reter a unidade de armazenamento, nos casos de atendimento técnico durante o período de garantia. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

**RESPOSTA- SESDEC-FUNESP (0061851735):**

Em resposta ao pedido de esclarecimento da empresa, informo que a retenção da unidade de armazenamento, em caso de eventual falha durante o período de garantia, está previsto no termo de referência nos seguintes parágrafos:

6.3. Manutenção e Assistência Técnica

6.3.1 A empresa contratada será responsável por fornecer serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, além de suporte técnico especializado durante o período de garantia. As exigências para essa parte da solução incluem:

...

IV - Garantia: Os equipamentos devem possuir garantia mínima de 3 anos, cobrindo qualquer defeito de fabricação, com substituição imediata ou reparo dentro do prazo de garantia.

...

**13. DAS GARANTIA DO SERVIÇO/MATERIAIS**

13.1. Os objetos contratados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação e os prazos de garantia são contados a partir da data do recebimento definitivo.

13.2. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva/preventiva, substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, bem como manutenções no âmbito de software ou hardware, que poderão fazer-se necessárias para o correto funcionamento dos objetos, ocorrerão por conta exclusiva da contratada.

Entendemos que a troca/retenção pode ocorrer conforme os casos descritos acima.

#### **11.11 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 11:**

11) Entendemos que problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento, não serão cobertos pela garantia. Está correto o nosso entendimento?

#### **RESPOSTA- SESDEC-FUNESP (0061851735):**

Em resposta ao pedido de esclarecimento da empresa, informo que os problemas apresentados pela empresa em seu documento, em caso de eventual falha durante o período de garantia, está previsto no termo de referência nos seguintes parágrafos:

##### **13. DAS GARANTIA DO SERVIÇO/MATERIAIS**

13.2. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva/preventiva, substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, bem como manutenções no âmbito de software ou hardware, que poderão fazer-se necessárias para o correto funcionamento dos objetos, ocorrerão por conta exclusiva da contratada.

...

13.4. O prazo descrito no item 13.1. será contado a partir da data de recebimento, de forma definitiva, pela Administração e visam à reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário do objeto, situação em que o ônus da prova de "mau uso" recairá sobre a empresa, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante, na seguinte conformidade.

Entendemos que a troca dos equipamentos poderá ocorrer conforme os casos descritos acima, onde em caso de "mau uso" seguirá as orientações descritas acima.

#### **11.12 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 12:**

12) Encontramos no edital, item 4. Descrição da solução como um todo, subitem 4.4 Treinamento e Capacitação o que segue: "Caso necessário, a empresa vencedora deverá fornecer treinamento aos servidores responsáveis pela operação e manutenção dos equipamentos, assegurando que a equipe técnica tenha o conhecimento adequado para operar os sistemas adquiridos." E no Subitem 4.6 Entrega e instalação, o que segue: "fornecedor deverá realizar a entrega e instalação dos equipamentos nos locais indicados, respeitando os prazos estabelecidos em contrato. A instalação deve incluir a configuração e o teste funcional de cada dispositivo, garantindo que estejam prontos para o uso imediato". Diante do exposto, entendemos que estes itens não se aplicam aos itens Microcomputador tipo 1,2,3, E Monitor tipo 1 E 2. Está correto nosso entendimento, caso contrário solicitamos esclarecer?

**RESPOSTA- SESDEC-FUNESP (0061851735):**

O entendimento está correto.

**11.13 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 13:**

- 13) Encontramos no edital, item 6.3 Manutenção e assistência técnica, subitem I Manutenção Preventiva- o que segue: "Realização de visitas técnicas programadas para evitar falhas, com a substituição de peças desgastadas e atualização de softwares". Diante do exposto solicitamos esclarecer se a realização de visitas técnicas programadas se estende a todos os itens do edital. Caso nosso entendimento esteja correto solicitamos esclarecer;
- a. Entendemos que a manutenção preventiva e a manutenção corretiva serão executadas no mesmo momento nas máquinas que apresentarem falhas durante o período de garantia. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário solicitamos esclarecer
- b. Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, entendemos que a periodicidade das visitas para manutenção preventivas será definida pela CONTRATADA, está correto nosso entendimento?
- c. Caso entendimentos anteriores estejam incorretos, entendemos que a periodicidade das visitas para manutenção preventiva será definida pela CONTRATANTE, desta forma solicitamos esclarecer qual será a periodicidade para realização das visitas para manutenção preventiva.

**RESPOSTA- SESDEC-FUNESP (0061851735):**

As visitas técnicas programadas não se estendem a todos os itens do Edital, pois vários itens são considerados como de prateleiras e garantia já pacificada. Com relação ao item "9" Sistema de controle de acesso, havendo necessidade de manutenções e visitas programadas, esta será definida pela contratada e contratante em comum acordo observando as recomendações do fabricante.

**11.14 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 14:**

- 14) Entendemos que a garantia dos itens Microcomputador tipo 1,2,3, será na modalidade on-site (no local), e será prestada durante 12 meses, está correto nosso entendimento? Caso contrário solicitamos esclarecer.

**RESPOSTA- SESDEC-FUNESP (0061851735):**

Em resposta ao pedido de esclarecimento da empresa, informo que as garantias dos equipamentos deverão ser de acordo com o previsto no parágrafo 14. DA GARANTIA.

**11.15 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 15:**

- 15) Entendemos que o local de atendimento dos serviços, durante o período de garantia, será no mesmo local de entrega, ou seja, dentro dos limites do município de Porto Velho-RO. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos esclarecer em quais cidades a contratada deverá realizar o atendimento dos Serviços durante o período de garantia.

**RESPOSTA- SESDEC-FUNESP (0061851735):**

A aquisição visa atender aos órgãos de segurança pública do Estado. Grande parte da aquisição será destinada para a capital Porto Velho, contudo, como existe a possibilidade de distribuição para as unidades do interior do Estado.

**11.16 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 16:**

16) No Edital, Anexo Termo de Referência, item 12.8 é citado “12.8. Deverá relacionar em documento único os equipamentos ofertados e anexar com os documentos de Habilidade Encartes técnicos originais dos fornecedores, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas em português ou com tradução juramentada, que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade dos produtos ofertados, para análise técnica da Comissão”. Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

a. Entendemos que no caso dos documentos técnicos, tais como catálogos, certificados, folders, declarações técnicas estarem disponíveis somente em língua estrangeira (inglês), não há necessidade de tradução, pois o idioma inglês é padrão para a descrição de componentes de informática. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA- SESDEC-FUNESP (0061851735):**

O entendimento está correto, exceto para os documentos de qualificação técnica e habilitação e outras situações pontuais já descrita no Instrumento Convocatório.

**11.17 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 17:**

17) Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)?

Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário. Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018

**RESPOSTA- SESDEC-FUNESP (0061851735):**

Por não se tratar de questionamento acerca do Termo de Referência a resposta de dará no âmbito da Superintendência de Licitação.

**RESPOSTA - SUPEL/RO**

Os documentos relativos à proposta deverão ser apresentados, quando convocados, por meio do sistema ComprasGov, na fase de julgamento da proposta. O encaminhamento deverá ocorrer no campo “Anexos”, sendo permitida a utilização de assinatura eletrônica.

#### **11.18 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18:**

18) Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pela SUPEL, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?

#### **RESPOSTA- SESDEC-FUNESP (0061851735):**

Por não se tratar de questionamento acerca do Termo de Referência a resposta de dará no âmbito da Superintendência de Licitação.

#### **RESPOSTA - SUPEL/RO**

Sim, a apresentação de proposta com valor superior ao estimado pela Administração não implica, por si só, em sua desclassificação imediata.o sistema acusa quando a proposta está acima do estimado, é possível a negociação para dentro do estimado, alterando o valor para negociado, após a fase de lances.

#### **11.19 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 19:**

19) No edital, Anexo Termo de Referência, item 17.1 é informado: “17.1. As Notas Fiscais/Faturas serão apresentadas juntamente com a entrega dos materiais. As Notas Fiscais/Faturas, deverão ser emitidas em 2(duas) vias, em nome do Fundo Estadual de Segurança Pública, CNPJ 33.500.189/0001-30, até o 5º dia útil do mês, devendo conter no corpo, a descrição do objeto, número do empenho, o número da Conta Bancária da CONTRATADA para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 15(quinze) dias a contar do recebimento definitivo elaborado pela comissão.” Entretanto, na Minuta do Contrato, no item 12.1 é informado: “12.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos materiais. As Notas Fiscais/Faturas, deverão ser emitidas em 2 (duas) vias, em nome do Fundo Estadual de Segurança Pública, CNPJ 33.500.189/0001-30, preferencialmente no 1º ou 2º dia útil do mês, devendo conter no corpo, a descrição do objeto, número do empenho, o número da Conta Bancária da CONTRATADA para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo elaborado pela comissão;” Não ficou claro o prazo em que será realizado o pagamento após a entrega dos produtos e apresentação das Notas Fiscais. Solicitamos esclarecer.

#### **RESPOSTA- SESDEC-FUNESP (0061851735):**

O primeiro enunciado **“determina”** a emissão até o 5º dia útil, enquanto a minuta de contrato estabelece **“preferencialmente”** até o 1º ou 2º dia útil do mês, ou seja, a Minuta de Contrato não estabelece obrigação, e sim preferência, desta forma não se vislumbra prejuízo para as licitantes.

#### **11.20 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 20:**

20) Conforme Art. 55, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021 “Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.” Diante

do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.comprasnet.gov.br>. Nossa entendimento está correto?
- b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: hingridm@positivo.com.br e egbertoc@positivo.com.br.

**RESPOSTA- SESDEC-FUNESP (0061851735):**

Entendimento está correto, todas as alterações e decisões em razão do princípio da transparência, isonomia e publicidade serão devidamente publicados no sitio de compras.

**12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTA - EMPRESA D (0062282518)**

**12.01 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01:**

**Esclarecimento 01:**

bom dia, existe também uma incoerência no edital em relação aos Hds, na primeira parte do edital fala de 12 hds de 6 tb, e mais abaixo fala de 10 HDs de 10TB qual é o correto?

**RESPOSTA- SESDEC-FUNESP (0061851735):**

Em resposta ao pedido de Esclarecimento, informo que para o atendimento a referida demanda a empresa deverá apresentar a opção de maior capacidade de armazenamento, ou seja "A Storage deverá ser fornecida com no mínimo 10 discos SATA 6.0Gb/s de 10TB cada".

**13. DA DECISÃO:**

Isto posto, em atenção ao Art. 55, §1º, da Lei Federal 14.133 de 2021, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão e, e item 6 do Instrumento Convocatório, RECEBO E CONHEÇO o Pedido de Esclarecimento e Impugnação interposto pelas empresas interessadas na participação da licitação, em face do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 90252/2024/SUPEL**.

Dessa forma, considerando a manifestação técnica Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania- SESDEC, fica alterado o edital, juntamente com seus anexos, nos termos do Adendo Modificador I Id. (0064502996) e do Aviso Id. (0064504040).

Em tempo, retifico a data de abertura do certame para o dia **16 outubro de 2025, às 10h:00min (horário de Brasília - DF)**, no site : <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de apoio, através do telefone (69) 3212-9243, ou no endereço sito ao Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos/Edif. Central, 2º Andar, Av. Farquhar, nº 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação!

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

**AYANNE CARMENCITA RAMOS DIAS**

Pregoeira Titular da 3<sup>a</sup> Comissão Genérica (SUPEL-COGEN3)  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Ayanne Carmencita Ramos Dias, Pregoeiro(a)**, em 30/09/2025, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064479293** e o código CRC **742B825E**.

**Referência:** Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0037.454020/2021-12

SEI nº 0064479293